



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Boa Governação - Transparência - Integridade

JUSTIÇA E BOA GOVERNAÇÃO



22 de Setembro de 2026 | Edição nº 08 | Distribuição Gratuita | www.cipmoz.org

Ministro Matlhombe: Se não é o Ministério Público, quem investiga o enriquecimento ilícito?

O ministro dos transportes e logística João Matlombe disse no dia 10 de Setembro de 2026, em Maputo, durante a sessão de abertura da 22.ª edição do Economic Briefing da Confederação das Associações Económicas de Moçambique (CTA) que “precisamos passar a normalizar a riqueza dos moçambicanos como um processo normal e não como um processo de conflito com a procuradoria. Hoje em dia ser rico, parece um problema para o Ministério Público. Como é que a gente luta para se alcançar a independência económica sem que isso seja problema para o Ministério Público, sem sofrer pressão, perseguição pela instituição, senão a gente não sai desse dilema¹. No entanto, cerca de uma semana depois, o Procurador-Geral da República, Américo Letela veio dizer que a actuação do Ministério Público está vinculada, dentre outros ao princípio da legalidade².

Se de facto, os moçambicanos devem ser ricos como diz o ministro Matlombe e é de concordar, é preciso referir que essa riqueza deve ser fundada na legalidade e não na prática de actos ilícitos. É que havendo suspeitas de ilegalidade nos actos que conduziram ao acumular da riqueza para qualquer cidadão, o Ministério Público é obrigado a agir, em cumprimento do princípio da legalidade³ a que se acha vinculado. O Princípio da legalidade significa que o Ministério Público “... está vinculado a agir processualmente sempre que adquire notícia do crime”⁴.

Quem investiga o crime de enriquecimento ilícito

Há uma questão que o Ministro Matlombe deveria ter tomado em atenção a quando dos seus pronunciamentos que é o facto de o Código Penal moçambicano prever e criminalizar o ‘enriquecimento ilícito’⁵, nos seguintes termos “ O servidor público que, por si ou por interposta pessoa, adquirir, possuir ou detiver património sem origem lícita determinada, incompatível com os seus rendimentos ou bens legítimos, é punido com pena de prisão até 1 ano e multa correspondente, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal”⁶. Com a previsão legal acima, o que se pretende não é que os moçambicanos não devam ser ricos, mas é proteger o património público para que os servidores públicos não se enriqueçam delapidando o erário.

Portanto, o Ministério Público em obediência ao princípio da legalidade e pelo facto de ser o titular da acção penal tem a obrigação de perseguir e criminalizar os servidores públicos que se envolvam em casos de enriquecimento ilícito pela prática de crimes de corrupção, branqueamento de capitais dentre outros de natureza económico-financeira em defesa do erário, sem que isso constitua qualquer forma de perseguição.

Ou seja, ministro Matlombe, enriquecer sim, mas não a custa do património público ou erário.

1 A Carta (09, 2026) PGR defende que combate à corrupção deve fundar-se na legalidade e integridade da investigação

2 Ibidem

3 n.º 2 do artigo 2 da lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro (Lei Orgânica do Ministério Público e o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público e revoga a Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro - Quarta-feira, 12 de Janeiro de 2022 - 1ª SÉRIE - Número - 8

4 <https://diariodarepublica.pt/dr/lexionario/termo/principio-legalidade-iniciativa-processo-penal>, acessado à 18/09/2026

5 Lei n.º 24/2019, de 24 de Dezembro (Lei de Revisão do Código Penal e revoga o artigo 2 do Decreto-Lei n.º 182/74, de 2 de Maio e o Código Penal aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 31 de Dezembro) - <https://reforma.co.mz/documentos-diversos/lei-24-2019-lei-de-revisao-do-codigo-penal.pdf> Terça-feira, 24 de Dezembro de 2019 - 1ª Série - Número 248

6 n.º 1 do Artigo 428 da Lei n.º 24/2019

O discurso de Matlombe e a posição do Presidente da República sobre o combate à corrupção

O discurso proferido pelo Ministro Matlombe parece colocar-se em clara contradição com a linha que tem sido defendida pelo Presidente da República, Daniel Chapo, no que respeita ao combate à corrupção e à defesa do interesse público.

Desde o seu discurso de tomada de posse, o Presidente da República tem colocado o combate à corrupção entre as prioridades da sua governação. Na ocasião, afirmou:

“Falemos da corrupção. Essa doença que tem corroído o tecido do nosso Estado e do nosso Povo. O uso abusivo de bens públicos, os ‘funcionários fantasmas’ que sugam os recursos do povo, os concursos simulados para favorecer amigos, os cartéis que enriquecem à custa do sofrimento do Povo – isto tem de acabar. Não há lugar neste governo, nem neste país para quem coloca os seus interesses acima do Povo⁷. De forma directa, a posteriori, o ministro Matlombe também veio se referir a existência de cartéis em todos os sectores do Estado, alertando que era urgente que o Governo tomasse medidas antes de ser capturado⁸.

Aquando da tomada de posse do Vice-Procurador-Geral da República, José Inácio Ramos Santos, o Presidente da República destacou o papel central do Ministério Público na defesa da legalidade e no combate à criminalidade, considerando-o um órgão “imprescindível e insubstituível”. Sublinhou, em particular, a sua importância no combate a fenómenos como o branqueamento de capitais e a corrupção⁹.

Assim, quando se analisam os pronunciamentos públicos do Presidente da República desde o seu discurso inaugural, verifica-se uma linha de orientação relativamente consistente: o reforço do combate às diversas formas de corrupção, a defesa do erário e a valorização do papel do Ministério Público no exercício da acção penal.

É neste contexto que o discurso proferido pelo Ministro Matlombe suscita preocupação. A posição por si assumida parece não estar alinhada com a orientação política reiteradamente expressa pelo Chefe do Estado em matéria de combate à corrupção e a criminalidade económico-financeira. Mais do que uma simples divergência discursiva, tal posição pode ser interpretada como um sinal de resistência ao reforço da intervenção das instituições responsáveis pela investigação e pela responsabilização criminal em matéria de corrupção.

Se o propósito declarado do Governo, na pessoa do Presidente da República é combater de forma firme a corrupção e outras formas de criminalidade económico-financeira, então as diferentes instituições do Estado devem actuar de forma coerente com esse objectivo, respeitando, naturalmente, as competências e a autonomia constitucionalmente atribuídas a cada órgão.

Neste sentido, o discurso de Matlombe parece apontar numa direcção distinta daquela que o Presidente da República tem procurado imprimir à sua governação: enquanto o Chefe do Estado tem enfatizado a necessidade de uma acção mais firme contra a corrupção e de um Ministério Público capaz de desempenhar plenamente o seu papel constitucional, o discurso do Ministro pode ser entendido como uma tentativa de limitar ou travar essa actuação.

7 DISCURSO DE INVESTIDURA DO 5º PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE, SUA EXCELÊNCIA DANIEL FRANCISCO CHAPO, Maputo, 15 de Janeiro de 2025, pág. 6

8 Carta (9, 2025)Matlombe denuncia captura do Estado por cartéis e alerta para colapso económico, <https://cartamz.com/economia-e-negocios/45796/matlombe-denuncia-captura-do-estado-por-carteis-e-alerta-para-colapso-economico/>, acessido à 21/09/2026

9 Revista Tempo (12, 2025) PRESIDENTE DA REPÚBLICA EMPOSSA JOSÉ INÁCIO RAMOS SANTOS COMO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO, <https://revista.tempo.co.mz/presidente-da-republica-empossa-jose-inacio-ramos-santos-como-procurador-geral-adjunto/>, acessido à 21/09/2026



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA

Boa Governação - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique



Norway



TRANSPARENCY
INTERNATIONAL
the global coalition against corruption

Informação editorial

Director: Edson Cortez

Revisão Linguística: Samuel Monjane

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschild, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917
Cel: (+258) 82 3016391

[f@CIP.Mozambique](https://www.cipmoz.org) [t@CIPMoz](https://www.cipmoz.org)
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique